

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/19

DIA:	12/03/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1360, de 01/11/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para locação de veículos para a frota da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR (com seguro total e demais encargos; sem fornecimento de motorista), necessários para a execução das atividades diárias da empresa, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IX a este Edital, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente objeto.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 **Poderão participar** do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 **Estará impedida de participar** de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.

4.2.2 suspensa pela Eletrocar;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 **Proposta de Preço** será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital.

Observações:

a) Preço será fixo e irrevogável.

b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos e despesas diretos e indiretos, compreendendo todos os critérios para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo V – do Edital, salvo disposições contrárias que constam expressamente na documentação da licitação (Edital e seus anexos).

c) Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, que comprove(m) que executa e/ou executou, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza e compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.3.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.4 e seus subitens, deste edital.

8.4 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 supra, os seguintes documentos:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.4.1, 8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) Para a comprovação do item 8.2 não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

g) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**, que abrangerá, de forma global, todos os itens que fazem parte do objeto licitado. Será vencedora da presente licitação, a Proponente que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL para os serviços prestados.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a seqüência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da Eletrocar, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá fase Recursal Única.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsiderados as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.4 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 Revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 Na emissão da Nota Fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida obrigatoriamente até o último dia do mês a que compete o valor da fatura. A contratada deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da Eletrocar cadm@eletrocar.com.br.

13.5 O pagamento será realizado no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do mês de competência da Nota Fiscal Eletrônica emitida. Caso ocorra atraso na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, o pagamento se dará 10 (dez) dias após o recebimento efetivo da Nota Fiscal Eletrônica pela Eletrocar.

13.6 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

13.7 Fica estabelecido que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido preço estão inclusos os custos e despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

13.8 Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência), o valor advindo da execução dos serviços contínuos aqui contratados, poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e enquadram-se nos itens orçamentários nº 1.21.2438.

14.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.4 PENALIDADES:

14.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.9 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.13 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

14.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 11 de fevereiro de 2019.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para locação de veículos para a frota da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR (com seguro total e demais encargos; sem fornecimento de motorista), necessários para a execução das atividades diárias da empresa, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo IX a este Edital, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente objeto.

Item 1) LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, conforme descrição a seguir:

Veículo novo, caminhonete tipo média, pick-up com caçamba, zero km, cabine simples, na cor branca, capacidade de carga mínima de 600 kg, motor bicombustível ou a gasolina, com potência mínima de 85 cv, direção hidráulica/elétrica, com ar condicionado, com protetor de motor, rodas aro 14" ou superior, rádio com USB e kit autofalantes, vidros com película protetora (transparência conforme legislação de trânsito). Veículos plotados com emblemas e numeração da ELETROCAR.

Equipados com:

- Caixas para ferramentas e equipamentos, confeccionada em fibra de vidro, instalada na carroceria do veículo, com comprimento de toda a carroceria, largura 40 cm (quarenta centímetros) e 1,00 m (um metro) de altura, nos dois lados do veículo, com duas portas laterais com amortecedores e com fechaduras com chave, fundo falso com tampa, borrachas para amortecimento nos fundos das caixas, laterais de fundo com chapa de alumínio para proteção, com repartições internas, padrão similar à marca Masterfibras.

- Suporte para escadas fixado na carroceria do veículo, dos dois lados, com catracas e cintas de fixação das escadas, roletes com borracha de proteção, com dois faroletes instalados e ligados com **fição e chave liga/desliga no interior do veículo**, com tubo em PVC de 100mm, comprimento de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), e tampa com chave, para acondicionar vara de manobra.

Item 2) LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, conforme descrição a seguir:

Veículo novo, caminhonete tipo média, pick-up com caçamba, zero km, com cabine estendida, na cor branca, capacidade de carga mínima de 600 kg, motor bicombustível ou a gasolina, com potência mínima de 85 cv, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, com protetor de motor, rodas aro 14" ou superior, rádio com USB, kit autofalantes, vidros com película protetora (transparência conforme legislação de trânsito). Veículos plotados com emblemas e numeração da ELETROCAR.

Item 03) LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS POPULARES, conforme descrição a seguir:

Veículo novo, tipo passeio/popular, zero km, quatro portas, na cor branca, motor bicombustível ou a gasolina, com potência mínima de 73 cv, direção hidráulica, ar condicionado com protetor de motor, rodas aro 13" ou superior, rádio com USB, kit autofalantes, vidros com película protetora (transparência conforme legislação de trânsito) Veículos plotados com emblemas e numeração da ELETROCAR.

2. Critérios para execução dos serviços:

A locação ocorrerá com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a ELETROCAR não tem interesse na compra dos veículos ao final da locação.

O prazo de entrega para os veículos será de até 75 (setenta e cinco) dias, no pátio da Sede Administrativa da ELETROCAR, em horário comercial, em data/hora previamente acordado e autorizado pelo Fiscal de Contrato indicado pela ELETROCAR.

Os veículos deverão ser entregues com todas as características exigidas no edital de licitação e seus anexos.

Os veículos deverão ser entregues com tanque completamente abastecido.

Os veículos entregues deverão ser de propriedade da CONTRATADA.

Os veículos entregues não poderão conter informações da CONTRATADA que sejam visíveis de fora do veículo (propagandas, adesivos, etc).

A CONTRATADA deverá entregar o Certificado de Registro de Licenciamento referente ao exercício vigente, e respectivas apólices de seguro vigentes.

O Fiscal de Contrato indicado pela ELETROCAR emitirá, no ato de entrega de cada veículo (na primeira entrega ou durante as renovações/substituições de veículos), um Termo de Vistoria, onde serão registradas as conformidades/inconformidades encontradas em relação aos critérios/condições estabelecidos para cada veículo.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente ao longo da vigência contratual.

A frota deverá ser renovada, no máximo, quando atingir 36 (trinta e seis) meses.

Em média, os veículos vão efetuar deslocamentos em torno de 3.000 km/mês (três mil quilômetros por mês), sem limite de quilometragem.

A quilometragem de um veículo será compartilhada com os demais veículos do grupo locado, mensalmente e sem limite de quilometragem excedente.

Deverão ocorrer substituições de pneus nos seguintes casos: por defeitos (defeito de fábrica, ou defeitos de uso como cortes ou bolhas nas suas camadas), ou ainda por quilometragem acumulada em deslocamentos.

As substituições de pneus por quilometragem acumulada ocorrerá mediante análise individual do total acumulado de quilometragem dos deslocamentos, devendo ser substituído o conjunto de pneus, de cada veículo, cada vez que o conjunto de pneus ultrapassar 30.000 km (trinta mil quilômetros) para veículos de passeio e 25.000 km (vinte e cinco mil quilômetros) para os veículos utilitários. Portanto, esta quilometragem se refere aos quilômetros rodados pelo conjunto de pneus (e não do registro do odômetro do veículo).

Havendo desgaste dos pneus antes de atingir a quilometragem estabelecida acima. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato indicado pela ELETROCAR, efetuar a substituição de pneus (que adotará critérios razoáveis para cada solicitação, sempre priorizando a segurança e/ou regras de trânsito).

A geometria e o balanceamento serão realizados mensalmente (para pneus efetivamente em uso) e imediatamente (para pneus novos), por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá indicar contato de preposto responsável pela administração do presente contrato.

A CONTRATADA deverá indicar preposto para atendimento e socorros/guincho nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todas as semanas do ano, na região de Carazinho, e nos estados do Rio Grande do Sul/Santa Catarina/Paraná.

A CONTRATADA deverá informar oficina(s) credenciada(s) para manutenções dos veículos, na região de Carazinho/RS.

A CONTRATADA providenciará controles para viabilizar/efetivar a revisão preventiva de cada veículo a cada 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados.

A CONTRATADA providenciará controles para viabilizar/efetivar a troca de óleo do motor de cada veículo a cada 10.000 km (dez mil quilômetros) rodados.

A CONTRATADA responderá total e unicamente pelos controles de manutenção dos veículos.

A CONTRATADA providenciará substituição imediata de veículo em até 72 hs (setenta e duas horas), em caráter provisório, dos veículos envolvidos em sinistros.

A CONTRATADA deverá providenciar substituição de veículos envolvidos em sinistros por outros similares ou superiores.

Todas as despesas de substituição de veículo serão por conta da CONTRATADA.

Toda a logística envolvida na substituição de veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cada veículo entregue/substituído deverá estar limpo/higienizado.

A CONTRATADA deverá arcar com despesas de limpeza/higienização, sempre que necessário, após o veículo ser liberado da manutenção preventiva ou corretiva.

A CONTRATADA, sempre que receber autuações de infrações de trânsito, deverá encaminhá-las à ELETROCAR, para que a CONTRATANTE realize a identificação do condutor que deve responder pela infração.

A ELETROCAR compromete-se a enviar ao órgão competente de trânsito, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

A ELETROCAR deverá efetuar o pagamento de multas até o dia do seu vencimento, e encaminhar o comprovante do pagamento à CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá garantir cobertura de seguros durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se única e totalmente pelas consequências de não fazê-lo (indenizações a terceiros, etc).

Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE).

A CONTRATADA deverá contratar seguro com cobertura total, tipo “Seguro Auto”, com as seguintes assistências/coberturas:

- RCF – Danos Materiais maior ou igual a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- RCF – Danos Corporais maior ou igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- RCF – Danos Morais maior ou igual a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- Coberturas de sinistros com participação em avaria/casco de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- Coberturas de sinistros com participação em avaria/casco de terceiros de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- Coberturas de sinistros com participação em perda total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Coberturas de sinistros com participação em perda total de terceiros de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Cobertura (total e sem franquia) será para todos os itens/eventos a seguir (sem excluir outras possibilidades não registradas): colisão (perda total ou danos materiais por colisão, capotagem, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão em água doce, granizo, despesas de socorro/salvamento), incêndio (perda total, danos materiais, despesas de socorro/salvamento), roubo (roubo ou furto de veículo), quebra de vidros, faróis/para-brisa, entre outras situações.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA e a ELETROCAR observarão o interesse público, solucionando rapidamente as questões burocráticas de maneira que não ocorram atrasos ou interrupções dos serviços públicos prestados pela concessionária de energia elétrica.

Também considerando o interesse público, a CONTRATADA desde já autoriza a ELETROCAR, a realizar instalação de equipamentos de Rastreamento e Comunicação via rádio.

A ELETROCAR, ao final de vigência do contrato, providenciará a devolução dos veículos para a CONTRATADA.

Nos casos em que a ELETROCAR não abastecer o tanque na devolução definitiva do veículo, ficará a critério da CONTRATADA realizar ou não o abastecimento (caso decida abastecer, a ELETROCAR compromete-se a efetuar o ressarcimento e devido pagamento do abastecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pelo estabelecimento onde o veículo foi abastecido).

A CONTRATADA, se desejar, poderá realizar vistoria de entrega na devolução definitiva descrita acima.

A CONTRATADA deverá providenciar imediatamente após a devolução definitiva a remoção de emblemas/numeração ou quaisquer tipos de identificação que contenham informação ou marca da ELETROCAR.

A CONTRATADA reconhece que a ELETROCAR presta serviços de natureza essencial, pois a CONTRATANTE atua no segmento de distribuição de energia elétrica.

A CONTRATADA reconhece que a ELETROCAR realiza serviços/atividades de natureza bruta, que podem levar os veículos locados a condições extremas de uso.

A CONTRATADA reconhece que a ELETROCAR necessita dos veículos acima para cumprir sua função, e que os deslocamentos podem ocorrer em virtude de trabalhos dentro ou fora da área de concessão. Sendo assim, podem ocorrer deslocamentos fora da região de Carazinho ou mesmo fora do Estado do Rio Grande do Sul.

Caso ocorra um sinistro fora da região de Carazinho/RS ou da área de concessão da ELETROCAR, a CONTRATADA deverá providenciar: substituição do veículo por outro de propriedade da locadora; ou ainda utilizar veículos de terceiros (veículos de outra locadora, ou veículos de reserva da seguradora da apólice, ou de taxistas regularmente habilitados/autorizados).

A CONTRATADA reconhece todos os critérios/regras descritos no edital e seus anexos valem também para toda e qualquer substituição, em caráter de renovação provisória ou renovação por tempo indeterminado durante a vigência contratual, e que casos omissos/excepcionais deverão ser resolvidos pelo Fiscal de Contrato indicado pela ELETROCAR.

A CONTRATADA deverá assumir os riscos de sua atividade, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à ELETROCAR ou a terceiros.

A cada devolução definitiva de veículo, a ELETROCAR providenciará o abastecimento completo do tanque de combustíveis do mesmo.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 **Critério de Julgamento das Propostas:** Menor Preço.

3.2 **Prazo de Entrega dos Veículos à Eletrocar:** Máximo 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data de início da vigência do contrato.

3.3 **Local de Entrega dos Veículos:** Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

3.4 **Pagamento:** Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

3.5 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

Carazinho-RS, 11 de fevereiro de 2019.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente

Em ____/____/____

Rogério Zirbes

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

A
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/19.
Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para locação de veículos para a frota da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR (com seguro total e demais encargos; sem motorista e sem combustível), necessários para a execução das atividades diárias da empresa, conforme descrito no Edital epigrafado, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes do objeto desta Proposta.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Comprometemo-nos a efetuar a entrega dos veículos conforme estabelecido no Edital e na Minuta de Contrato.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../19 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
8. O VALOR de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1) Locação de 05 (cinco) veículos utilitários	conforme edital	R\$	R\$	R\$
2) Locação de 01 (um) veículo utilitário	conforme edital	R\$	R\$	R\$
3) Locação de 03 (três) veículos populares	conforme edital	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL, POR EXTENSO:				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DESTA PROPOSTA, POR EXTENSO:				

9. O preço é fixo e irrevogável e nele estão contemplados todos os custos e despesas diretos e indiretos, compreendendo todos os critérios para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo V – do Edital epigrafado, salvo disposições contrárias que constam expressamente na documentação da licitação (Edital e seus anexos).

Local e data,

Nome da empresa
Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº __/__.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 003/19

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____/19.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para locação de veículos para a frota da Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR (com seguro total e demais encargos; sem fornecimento de motorista), necessários para a execução das atividades diárias da empresa, conforme descrito no Edital epigrafado, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste contrato.

Item 1) LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS UTILITÁRIOS, conforme descrição a seguir:

Veículo novo, caminhonete tipo média, pick-up com caçamba, zero km, cabine simples, na cor branca, capacidade de carga mínima de 600 kg, motor bicomcombustível ou a gasolina, com potência mínima de 85 cv, direção hidráulica/elétrica, com ar condicionado, com protetor de motor, rodas aro 14” ou superior, rádio com USB e kit autofalantes, vidros com película protetora (transparência conforme legislação de trânsito). Veículos plotados com emblemas e numeração da ELETROCAR.

Equipados com:

- Caixas para ferramentas e equipamentos, confeccionada em fibra de vidro, instalada na carroceria do veículo, com comprimento de toda a carroceria, largura 40 cm (quarenta centímetros) e 1,00 m (um metro) de altura, nos dois lados do veículo, com duas portas laterais com amortecedores e com fechaduras com chave, fundo falso com tampa, borrachas para amortecimento nos fundos das caixas, laterais de fundo com chapa de alumínio para proteção, com repartições internas, padrão similar à marca Masterfibras.

- Suporte para escadas fixado na carroceria do veículo, dos dois lados, com catracas e cintas de fixação das escadas, roletes com borracha de proteção, com dois faroletes instalados e ligados com **fição e chave liga/desliga no interior do veículo**, com tubo em PVC de 100mm, comprimento de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), e tampa com chave, para acondicionar vara de manobra

Item 2) LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, conforme descrição a seguir:

Veículo novo, caminhonete tipo média, pick-up com caçamba, zero km, com cabine estendida, na cor branca, capacidade de carga mínima de 600 kg, motor bicomcombustível ou a gasolina, com potência mínima de 85 cv, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, com protetor de motor, rodas aro 14” ou superior, rádio com USB, kit autofalantes, vidros com película protetora (transparência conforme legislação de trânsito). Veículos plotados com emblemas e numeração da ELETROCAR.

Item 03) LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS POPULARES, conforme descrição a seguir:

Veículo novo, tipo passeio/popular, zero km, quatro portas, na cor branca, motor bicomcombustível ou a gasolina, com potência mínima de 73 cv, direção hidráulica, ar condicionado com protetor de motor, rodas aro 13” ou superior, rádio com USB, kit autofalantes, vidros com película protetora (transparência conforme legislação de trânsito) Veículos plotados com emblemas e numeração da ELETROCAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 As especificações dos serviços a serem desenvolvidos na presente contratação, constam no Termo de Referência – Anexo V do Edital, devendo ser cumprido em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – BASES DO CONTRATO

Os serviços e demais obrigações estipulados neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

3.1 Licitação nº.....

3.2 Proposta da CONTRATADA, de

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS

4.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

4.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de no máximo **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais períodos de até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

5.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

5.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO

6.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto deste contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o VALOR MENSAL TOTAL, de R\$.....(.....).

6.1.1 O preço é fixo e irrevogável e nele estão contemplados todos os custos e despesas diretos e indiretos, compreendendo todos os critérios para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo V – do Edital, salvo disposições contrárias que constam expressamente na documentação da licitação (Edital e seus anexos).

6.2 O cálculo da cobrança da primeira e da última nota fiscal da vigência contratual será realizado tendo-se como base a proporção de dias de uso (“pro rata die”).

6.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura devidamente atestada e aprovada pelo Fiscal do contrato, e será efetuado exclusivamente à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, devendo esta informar à ELETROCAR, por escrito, o nome, número do banco, agência e o número da conta corrente.

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, obrigatoriamente, Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, demonstrando situação regular.

6.5 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de regularidade municipal apresentada para habilitação junto a ELETROCAR, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

6.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ELETROCAR.

6.8 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

SÚNICO: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência), o valor advindo da execução dos serviços contínuos aqui contratados, poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

7.2 A CONTRATADA indicará, em até 24 horas do início da vigência contratual, o contato do preposto responsável pela administração do presente contrato. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como atraso injustificado na execução.

7.3 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer veículos sob regime de locação, providenciando sua manutenção, de forma que seja mantido em adequado estado de conservação durante todo o período contratual. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o prazo de entrega, dos veículos locados, de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de início do prazo de vigência do contrato, cumprindo todas as determinações constantes no edital de licitação e/ou no presente contrato firmado entre as partes. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.6 Considerando o interesse público, a CONTRATADA desde já autoriza a ELETROCAR, a realizar instalação de equipamentos de Rastreamento e Comunicação via rádio, nos veículos locados.

7.7 A CONTRATADA deverá providenciar, anualmente, o pagamento do IPVA, Taxa de Expedição e Seguro Obrigatório e envio dos comprovantes de Registro de Licenciamento, de cada veículo, do respectivo ano, durante toda a vigência contratual. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.8 A CONTRATADA deverá providenciar, anualmente, o pagamento e envio dos comprovantes de efetivação das apólices de seguro de cada veículo, do respectivo ano de cobertura, durante toda a vigência contratual. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.9 A CONTRATADA deverá renovar (substituir) os veículos locados, quando atingir no máximo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da efetiva entrega do respectivo veículo, por veículos novos (zero km). Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como atraso injustificado na execução.

7.10 A CONTRATADA fará a gestão do contrato observando o critério da quilometragem compartilhada de deslocamentos, entre os veículos locados. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.11 A CONTRATADA compromete-se a substituir o conjunto de pneus nos seguintes casos: por defeitos (defeito de fábrica, ou defeitos de uso como cortes ou bolhas nas suas camadas), ou ainda por quilometragem acumulada em deslocamentos (sendo substituído a cada vez que ultrapassar os trinta mil quilômetros). Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.12 A CONTRATADA deverá indicar preposto para atendimento e socorros/guincho nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante todas as semanas do ano, na região de Carazinho, e nos estados do Rio Grande do Sul/Santa Catarina/Paraná. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.13 A CONTRATADA deverá, em até 24 horas do início da vigência contratual, informar oficina(s) credenciada(s) para manutenções dos veículos, na região de Carazinho, e nos estados do Rio Grande do Sul/Santa Catarina/Paraná. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como atraso injustificado na execução.

7.14 A CONTRATADA se compromete a viabilizar/efetivar a revisão preventiva e a troca de óleo do motor nos limites de quilometragem ou conforme solicitação do Fiscal do Contrato (vide Termo de Referência – Anexo V do edital licitatório). Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.15 A CONTRATADA se compromete, em caso de sinistro, a viabilizar em até 72hs (setenta e duas horas), em caráter provisório, a substituição dos veículos envolvidos em sinistros (substituição por veículos similares ou superiores). Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.16 A CONTRATADA deverá garantir cobertura de seguros (da modalidade “seguro total”) durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se única e totalmente pelas consequências de não fazê-lo (indenizações a terceiros, etc). Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.17 A CONTRATADA compromete-se a, após a devolução definitiva do período de final de vigência contratual, realizar a devida remoção de emblemas/numeração ou quaisquer tipos de identificação que contenham informação ou marcada da ELETROCAR. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.18 A CONTRATADA, em caso de sinistro fora da Região de Carazinho ou da área de concessão da ELETROCAR, compromete-se a providenciar, em até 02hs (duas horas), a devida substituição do veículo por outro de sua propriedade, ou de propriedade de terceiros (veículos de outra locadora, ou veículos de reserva da seguradora da apólice, ou de taxistas regularmente habilitados/autorizados) - vide Termo de Referência – Anexo V do edital licitatório. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.19 A CONTRATADA deverá assumir os riscos de sua atividade, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à ELETROCAR ou a terceiros. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.20 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.21 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.22 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros

encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.23 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

7.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. Em caso de descumprimento deste item, será penalizado como descumprimento parcial de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da ELETROCAR:

8.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

8.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

8.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, sempre que cabíveis.

8.1.6 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

8.1.7 Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando com renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

8.1.8 Identificar tempestivamente o condutor que deu origem à respectiva autuação de trânsito, promover o pagamento das multas de trânsito, e enviar o comprovante do pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços contratados será exercida pela ELETROCAR, nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Artigo 76, da Lei nº 13.303/16.

9.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente contrato.

9.4 Quaisquer inconformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 A ELETROCAR poderá conceder, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Atraso injustificado na Execução: Sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

11.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

11.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

13.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

13.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da ELETROCAR;

13.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização;

13.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Caso haja necessidade da correção de algum serviço, depois de vencido o prazo contratual não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

14.2 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.3 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta dos itens orçamentários nº 1.21.2438.

14.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

14.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS,dede 2019.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021